



Portaria nº 4174

De 11 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para a comissão de fiscalização do empreendimento habitacional 'Vila Esperança Eliane Araújo', instituído pela Lei nº 2.329/2023, e dá outras providências;

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão multidisciplinar que fiscalizará a adequação e regularidade da destinação dos imóveis doados que compõem o empreendimento habitacional acima especificado, sendo integrantes os seguintes servidores, na qualidade de Titulares:

I – Aline Fernanda da Silva Santana, servidora pública municipal, ocupante da Função em Comissão de Coordenadora do CRAS, inscrita no CPF sob o nº 357.003.128-40 e portadora do RG nº 42.721.995-4;

II – Jeferson Cassio Cardoso, servidor público municipal, ocupante do emprego público de Técnico de Segurança do Trabalho, inscrito no CPF sob o nº 350.158.118-10, portador do RG nº 42.443.862-8;

III – Taisa Rafaela Santos do Nascimento, servidora pública municipal, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativa, inscrita no CPF sob o nº 434.094.328-25, portadora do RG 48.905.230-7;

Art. 2º - Ficam nomeados como suplentes os seguintes servidores, que substituirão os membros titulares nos casos de vacância permanente ou temporária destes:

I – Juliana Costa Peres, servidora pública municipal, ocupante do emprego público de Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 334.463.848-39, portadora do RG nº 42.721.211-9;

II – Flávia Gut Müller, servidora pública, ocupante do emprego público de Advogada, inscrita no CPF sob o nº 346.968.758-73 e portadora do RG nº 34.233.378-1;

III – Guilherme Pedroso Rossi, servidor público municipal, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 482.621.158-99 e portador do RG nº 50.823.203-X.

Art. 3º - A Comissão de fiscalização terá como atribuição acompanhar o uso regular das 43 (quarenta e três) moradias integrantes do empreendimento habitacional instituído pela Lei Municipal 2.329/2023, com a finalidade de verificar o cumprimento por parte dos beneficiários das seguintes obrigações:

I – Uso exclusivamente residencial dos imóveis, sendo vedada a utilização da residência doada para fins comerciais, religiosos e reuniões;

II – Proibição de venda, locação, sublocação ou qualquer tipo de transmissão onerosa do imóvel;

III – Proibição de manutenção de imóvel vazio, invadido, ou ocupado por família não contemplada no programa habitacional.

§ 1º - Para o exercício de suas atribuições, a Comissão poderá realizar questionários e entrevistas com as famílias residentes, bem como se valer de outras provas obtidas lícitamente, tais como acesso às informações constantes de bancos de dados públicos, registros em cartórios de imóveis e de títulos e documentos e informações do Departamento de Assistência Social, entre outros.

Art. 4º - As atividades da Comissão terão o prazo de 10 (dez) anos, distribuídas da seguinte forma:

I – Nos dois primeiros anos, a comissão se reunirá a cada 3 (três) meses para o exercício da atividade fiscalizatória;

II – Nos próximos 4 (quatro) anos, a comissão se reunirá a cada 6 (seis) meses;

III – Nos próximos 3 (três) anos subsequentes ao inciso anterior, as reuniões terão periodicidade anual.

IV - No último ano, as reuniões retornarão a ser realizadas a cada 3 (três) meses.



Art. 5º - Caso verificado pela comissão o descumprimento das regras impostas às famílias beneficiárias, poderá haver a revogação da doação, mediante procedimento no qual será assegurado contraditório e ampla defesa ao beneficiário.

Art. 6º - Os membros da comissão não receberão qualquer espécie remuneratória ou indenizatória pela participação nesta, tais como abonos, gratificações e prêmios.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em
11 de agosto de 2023.

CLAUDECIO JOSE EBURNEO

Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, publicada por afixação em local de costume no prédio do Paço Municipal de Bofete, conforme legislação em vigor.